



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1586 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 355.467,85, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 355.467,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU
Projeto – Construção de Infraestrutura de Acesso e Reforma da Passarela para pedestres em Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 341.250,00
Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.018.479-01/2014 MTUR – Excesso-
Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 14.217,85
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que
refere esta Lei R\$ 355.467,85**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 333 R\$ 14.217,85
Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

II – Oriundos do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Turismo / Infraestrutura. Valor do Repasse: R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 355.467,85**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral